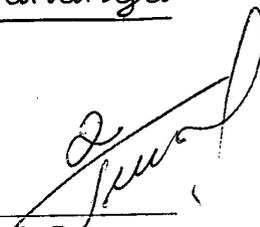


# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1148

PROJETO DE LEI Nº 09/75-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

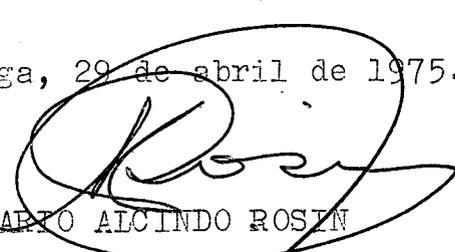
Artigo 1º) - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, extintos quando vagarem, de que trata o artigo 38 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, constantes do anexo nº IV da referida lei, passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1975, de acordo com os seguintes valores:

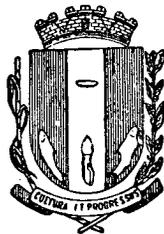
<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1- Procurador Judicial, da Procuradoria.....	Cr\$ 2.300,00
2- Encarregado do Cemitério.....	Cr\$ 1.350,00
3- Encarregado do Matadouro.....	Cr\$ 1.350,00
4- Encarregado do Posto de Monta.....	Cr\$ 1.200,00
5- Porteiro Contínuo.....	Cr\$ 1.100,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 1975.

  
MARIO ALCINDO ROSIN  
PRESIDENTE



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

PROJETO DE LEI Nº 09/75

*3*  
*3*  
Aprovado por  
unanimidade, em  
regime de urgência,  
em 19 e 22 de março  
de 1975

*em 28/04/75*  
*Rozin*

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Os vencimentos dos cargos de provimen-  
to efetivo, extintos quando vagarem, de que trata o artigo 38 da  
lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, constantes do anexo nº IV  
da referida lei, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de -  
1.975, de acordo com os seguintes valores:-

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1- Procurador Judicial, da Procuradoria.....	Cr\$ 2.300,00
2- Encarregado do Cemitério.....	Cr\$ 1.350,00
3- Encarregado do Matadouro.....	Cr\$ 1.350,00
4- Encarregado do Posto de Monta.....	Cr\$ 1.200,00
5- Porteiro Continue.....	Cr\$ 1.100,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução -  
do artigo anterior correrão a conta das dotações orçamentárias -  
próprias, suplementadas, se necessário, na forma do artigo 43, -  
seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.975.

*[Signature]*  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 04 de 1975

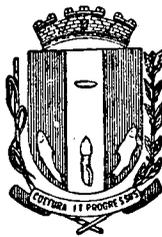
*[Signature]*  
Presidente

mczs/-

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 04 de 1975.

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Ao remeter este projeto de lei para aprovação dos nobres Srs. Vereadores, o Executivo teve em mente regularizar a situação dos cinco funcionários constantes do artigo 1º do projeto de lei que ora é encaminhado a V. Exas.

Pois, de acordo com a Lei Municipal nº 1.156, esses funcionários, que exercem cargos de provimento efetivo, mas extintos quando se vagarem, deixaram de ser beneficiados pela reestruturação de vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura, concedida pela Lei Municipal nº 1.231, de 04/12/1974, que visou, apenas, o quadro específico de funcionários permanentes constantes da referida reestruturação.

Os cinco funcionários já referidos, não foram atingidos pela reestruturação, porque os cargos que exercem não constam do anexo nº II e nem das referências por serem extintos quando se vagarem.

Este projeto de lei, é portanto, para reparar tal situação.

Contando, portanto, com a indispensável aprovação do Coleto Legislativo, solicito tramitação em regime de urgência - de quarenta dias para o presente projeto de lei.

Pirassununga, 15 de abril de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. 5  
*Jur*

## PARECER N° \_\_\_\_\_

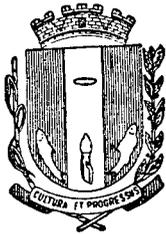
Examinando o Projeto de Lei n° 09/75, do -  
Executivo Municipal, que visa alterar os vencimentos de - -  
diversos cargos de provimento efetivo, extintos quando va -  
garem, de que trata o artigo 38 da Lei 1156, de 9 de abril -  
de 1973, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e cons -  
titucional.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1975.

*J. Afonso Leite Filho*  
José Afonso Furtado Leite Filho  
Presidente

*Angelo Bruno Junior*  
Angelo Bruno Junior  
Relator

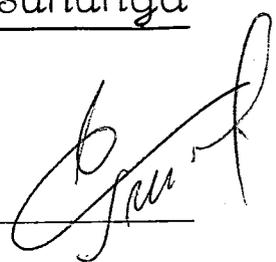
*Elias Mansur*  
Elias Mansur  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 09/75, do Executivo Municipal, - que visa alterar os vencimentos de diversos cargos de provimento efetivo, extintos quando vagarem, de que trata o artigo 38 da Lei nº 1156, de 9 de abril de 1973, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1975.

  
~~Hugo Antonio de Oliveira~~  
Presidente

  
Francisco Domingos  
Relator

Valdonor Vadalá  
Membro